

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.887 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Missal, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;

III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;

IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;

V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;

VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas além das estabelecidas para o cargo, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;

VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;

IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;

X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;

XI - titulação acadêmica, conhecimento obtido através da conclusão de um nível de ensino como graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado;

XII - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;

XIII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XIV - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;

XV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XVI - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;

XVII - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;

XVIII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:

I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e

II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III DA CARREIRA

Seção I Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Missal compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos previstos no Anexo IV.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

- I - Grupo Ocupacional Operacional I;
- II - Grupo Ocupacional Operacional II;
- III - Grupo Ocupacional Administrativo;
- IV - Grupo Ocupacional Técnico;
- V - Grupo Ocupacional Profissional.

Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de progressão da carreira e são designadas pelos números de um a 32 (trinta e dois).

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:

- I - Nível A - ensino fundamental incompleto;
- II - Nível B - ensino fundamental completo;
- III - Nível C - ensino médio completo;
- IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;
- V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;
- VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *lato sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *stricto sensu* em cursos de Mestrado;
- VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *stricto sensu* em cursos de Doutorado.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VI a XII.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO

Seção I

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Missal.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:

- I - no Grupo Ocupacional Operacional I, ensino fundamental incompleto;
- II - no Grupo Ocupacional Operacional II, ensino fundamental completo;
- III - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;
- IV - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
- V - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou formação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à mínima exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- III - disciplina;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - produtividade;
- VI - responsabilidade;
- VII - aptidão funcional;
- VIII - relações humanas no trabalho;
- IX - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 1º O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.

§ 2º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Missal.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Missal;

II - para exercer cargo em comissão;

III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;

IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.

§ 1º Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 2º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata este artigo, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

§ 3º Cabe ao servidor, a responsabilidade da apresentação do documento

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



comprobatório da escolaridade ou formação, por meio de protocolo ao setor correspondente para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 4º A apresentação do documento de que trata o § 3º em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 24. O desenvolvimento na Carreira ocorrerá mediante promoção e progressão funcional.

§ 1º A Promoção é a passagem do servidor de um Nível para outro, e dar-se-á por meio de avanço vertical.

§ 2º A Progressão é a passagem do servidor para a Classe imediatamente superior, dentro de um mesmo Nível, e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Seção I Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou formação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.

§ 1º O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao Nível superior.

§ 2º O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou formação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou formação apresentada.

§ 3º O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

§ 4º Cabe ao servidor, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório da escolaridade ou formação, por meio de protocolo ao setor

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



correspondente para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 5º A apresentação do documento de que trata o § 4º em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

§ 6º O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

§ 7º O servidor com acumulação legal de cargos, prevista em lei, poderá usar a escolaridade ou formação em ambos os cargos.

§ 8º Os programas de pós-graduação, *lato sensu*, só serão aceitos para a promoção vertical, se estiverem relacionados à graduação ou à área em que o servidor estiver atuando.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou formação.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional I, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Operacional II, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível C corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento);

III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento);

II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 5% (cinco por cento);

III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou formação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 5% (cinco por cento);

II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 10% (dez por cento);

III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 10% (dez por cento).

Seção II Do Avanço Horizontal

Art. 33. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 3% (três por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VI a XII.

Art. 34. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Art. 35. O primeiro avanço horizontal ocorrerá:

I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;

II - após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois),

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



conforme disposições estabelecidas no art. 34.

Art. 36. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, no interstício de 24 (vinte e quatro) meses:

I - licença para tratar de assuntos particulares;

II - outras licenças sem remuneração;

III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados, no interstício.

§ 1º Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, tratamento oncológico e terapia renal substitutiva - hemodiálise.

§ 2º Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos I e II, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

§ 3º No caso do afastamento previsto no inciso III, para cada dia de afastamento que exceder os sessenta dias, a contagem do tempo para a progressão será retardada na proporção de um mês para cada dia de afastamento.

§ 4º Ocorrendo o previsto no **§ 3º**, o servidor deverá exercer suas funções até completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 5º As progressões subsequentes, após a aplicação do disposto no **§ 3º** terão a contagem para o interstício de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da última progressão.

Art. 37. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 35, tomando-se:

I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;

II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 38. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Progressão, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 39. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 40. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

- I - qualidade do trabalho;
- II - iniciativa e criatividade;
- III - competência interpessoal;
- IV - responsabilidade com o trabalho;
- V - zelo por equipamentos e materiais;
- VI - assiduidade;
- VII - pontualidade;
- VIII - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Progressão.

Art. 41. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 42. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

CAPÍTULO VI DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 43. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 44. A Administração Pública Municipal oferecerá ou disponibilizará um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais, visando:

- I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
- II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
- III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
- IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
- V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 45. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 44, nos casos de:

- I - licença à gestante, paternidade ou adoção;
- II - férias;
- III - convocação para júri, serviços obrigatórios por lei ou afastamentos emanados por ato da justiça eleitoral;
- IV - licença especial;
- V - internamento hospitalar;
- VI - falecimento de parentes de primeiro grau;
- VII - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Progressão.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única Da Jornada de Trabalho

Art. 46. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 47. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 49. Considera-se vencimento:

I - inicial da Carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos;

II - básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 50. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO IX DAS GRATIFICAÇÕES

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 51. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, os servidores poderão receber as gratificações definidas em leis específicas.

CAPÍTULO X DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 52. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 53. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:

- I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
- II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação por função.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 54. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Missal, com a finalidade de:

- I - orientar a sua implantação e operacionalização;
- II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
- III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
- IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
- V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 55. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:

- I - três representante da Administração Municipal;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - um representante do Setor Jurídico;
- IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;
- V - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDISMI;
- VI - sete representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



diversos setores da administração municipal.

§ 1º Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso VI.

§ 2º O Presidente será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de quatro anos com direito à recondução.

Parágrafo único. Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 55, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 58. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II

Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 59. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, com exceção do estabelecido nos arts. 61 e 62, dar-se-á:

I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VI a XII desta Lei;

II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação devidamente comprovada;

III - na Classe correspondente ao tempo de provimento efetivo no cargo, no serviço público municipal de Missal, à razão de 36 (trinta e seis) meses para a primeira Classe e 24 (vinte e quatro) meses para as Classes seguintes.

§ 1º Se o vencimento básico do servidor, for superior ao novo vencimento básico decorrente do critério de enquadramento disposto nos incisos II e III, ser-lhe-á assegurado o reenquadramento na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.

§ 2º Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, quadro permanente ou quadro suplementar, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual.

§ 3º O servidor que, na data da publicação do Decreto de Enquadramento, se encontrar em estágio probatório, será posicionado na Classe 1 (um) do seu Nível de formação.

Art. 60. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à mínima exigida para ingresso no cargo, serão enquadrados nas tabelas de vencimentos do respectivo cargo,

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 59, nos Níveis em extinção dos quadros suplementares, Anexos XI e XII.

§ 1º Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à nova escolaridade obtida, sem que isso implique em transposição ou provimento em novo cargo.

§ 2º Os Níveis em extinção correspondentes dos quadros suplementares, Anexos XI e XII, destinam-se exclusivamente aos atuais servidores enquadrados de acordo com o *caput*, não admitindo-se novos ingressos.

§ 2º O avanço vertical para o Quadro Permanente de que trata o § 1º, caracteriza-se como evolução funcional por escolaridade ou titulação acadêmica, preservando-se a identidade do cargo efetivo e a legalidade do concurso público originário.

Art. 61. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos servidores detentores de cargo de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Contador, Mecânico, Procurador e Recepcionista, dar-se-á:

I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo;

II - no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;

III - na Classe conforme estabelecido no Anexo XIII, parte integrante desta Lei.

Art. 62. O enquadramento dos servidores, de que trata a Lei Municipal nº 1.568, de 30 de dezembro de 2020, dar-se-á:

I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VI a XII desta Lei;

II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação devidamente comprovada;

III - na Classe 2 (dois).

§ 1º Se o vencimento básico do servidor, for superior ao novo vencimento básico decorrente do critério de enquadramento disposto nos incisos II e III, ser-lhe-á assegurado o reenquadramento na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.

§ 2º Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual.

Art. 63. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de sessenta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou formação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 64. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Missal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Missal.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 66. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Progressão no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 67. Ficam criados os seguintes cargos:

I - no Grupo Ocupacional Profissional:

- a) Farmacêutico, com carga horária de vinte horas semanais de trabalho;
- b) Terapeuta Ocupacional, com carga horária de trinta horas semanais de trabalho;

II - no Grupo Ocupacional Administrativo:

- a) Agente de Combate às Endemias, com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho;
- b) Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho;

III - no Grupo Ocupacional Técnico, o cargo de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 68. Os cargos criados por esta Lei, em decorrência da alteração de nomenclatura, conforme correlação estabelecida no Anexo I, são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 69. Ficam definidas as vagas, para os cargos que compõem o Quadro Geral dos Servidores, conforme estabelecidas no Quadro Permanente do Anexo II desta Lei.

Art. 70. Ficam extintos os seguintes cargos:

- I - Assistente Social, com carga horária de vinte horas semanais de trabalho;
- II - Instrutor de Artesanato;
- III - Instrutor de Dança;
- IV - Instrutor de Música;
- V - Jardineiro;
- VI - Médico, com carga horária de vinte horas semanais de trabalho;
- VII - Meio Oficial de Pedreiro;
- VIII - Mestre de Obras;
- IX - Professor de Dança;
- X - Servente de Pedreiro;
- XI - Técnico em Hidráulica;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



XII - Técnico em Psicultura.

Art. 71. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

§ 2º Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 72. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, conforme previstos no Anexo III.

Art. 73. Aos servidores estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir do último avanço por avaliação de desempenho e/ou por participação em cursos de capacitação profissional.

Art. 74. Os servidores do Grupo Ocupacional I, que na data da publicação da presente Lei, estiverem regularmente matriculados em curso de graduação ou em curso de pós-graduação *lato sensu*, serão, após a conclusão dos referidos cursos, reenquadrados nos Níveis E ou F, em extinção, nas Tabelas de Vencimentos do Anexo XII desta Lei, observando-se:

I - no Nível E, para os concluintes do curso de graduação;

II - no Nível F, para os concluintes do curso de pós-graduação, *lato sensu*.

§ 1º Os Níveis E e F, de que trata este artigo, serão extintos quando não houver mais servidores neles incluídos, e não será permitido o ingresso, por avanço vertical, de servidores do Quadro Permanente.

§ 2º Não poderá ocorrer avanço vertical do Nível E para o Nível F, após o reenquadramento de que trata este artigo.

§ 3º Os servidores de que trata este artigo, deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos, em até trinta dias da aprovação desta Lei, documento comprobatório de matrícula.

Art. 75. Os servidores do Grupo Ocupacional II, que na data da publicação da presente Lei, estiverem regularmente matriculados em curso de pós-graduação *lato sensu*, serão, após a conclusão do referido curso, reenquadrados no Nível F, em extinção, nas Tabelas de Vencimentos do Anexo XII desta Lei.

§ 1º O Nível F, de que trata este artigo, será extinto quando não houver mais servidores nele incluídos, e não será permitido o ingresso, por avanço vertical, de servidores do Quadro Permanente.

§ 2º Os servidores de que trata este artigo, deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos, em até trinta dias da aprovação desta Lei, documento comprobatório de matrícula.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 76. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Missal será revisado a cada quatro anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 77. Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 78. Integram a presente Lei os Anexos:

- I - Anexo I - CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA;
- II - Anexo II - ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;
- III - Anexo III - ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR;
- IV - Anexo IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE;
- V - Anexo V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO - QUADRO SUPLEMENTAR;
- VI - Anexo VI - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I;
- VII - Anexo VII - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II;
- VIII - Anexo VIII - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;
- IX - Anexo IX - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO;
- X - Anexo X - TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;
- XI - Anexo XI - TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO;
- XII - Anexo XII - TABELAS DE VENCIMENTOS – NÍVEIS DE FORMAÇÃO EM EXTINÇÃO;
- XIII - Anexo XIII – ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES CUJOS VALORES INICIAIS DAS TABELAS DE VENCIMENTOS FORAM ALTERADOS.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 80. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Missal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se:

- I - Lei nº 1283, de 27 de julho de 2015;
- II - Lei nº 1633, de 19 de novembro de 2021;
- III - Lei nº 1721, de 16 de dezembro de 2022;
- IV - Decreto nº 4723 de 01 de março de 2016;
- V - Artigo 4º e Anexo III da Lei nº 1172, de 14 de novembro de 2013;
- VI - Artigos 2º e 3º e Anexos I e II, da Lei nº 1840, de 25 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ÍNDICE POR ARTIGOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	Arts. 1º ao 3º
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	Art. 4º
CAPÍTULO III DA CARREIRA	
Seção I Da Estrutura da Carreira.....	Arts. 5º ao 7º
Seção II Das Classes e dos Níveis.....	Arts. 8º a 10
CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO	
Seção I Do Provimento dos Cargos.....	Arts. 11 a 12
Seção II Do Ingresso.....	Arts. 13 a 14
Seção III Do Estágio Probatório.....	Arts. 15 a 23
CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA.....	Art. 24
Seção I Do Avanço Vertical.....	Arts. 25 a 32
Seção II Do Avanço Horizontal.....	Arts. 33 a 42
CAPÍTULO VI DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	Arts. 43 a 45
CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO.....	Arts. 46 a 47
CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO.....	Arts. 48 a 50
CAPÍTULO IX DAS GRATIFICAÇÕES.....	Art. 51
CAPÍTULO X DOS CARGOS COMISSIONADOS.....	Arts. 52 a 53
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	
Seção I Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.....	Arts. 54 a 58
Seção II Do Enquadramento no Plano de Carreira.....	Arts. 59 a 63
Seção III Das Disposições Finais.....	Arts. 64 a 80

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.887 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA

SITUAÇÃO ATUAL Nomenclatura	SITUAÇÃO NOVA Nomenclatura
Agente de Endemias	Agente de Combate às Endemias
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal
Auxiliar de Dentista	
Técnico de Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.887 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I GOO I	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	80
		Mecânico de Máquinas Pesadas	40 horas	03
OPERACIONAL II GOO II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	03
		Motorista	40 horas	49
		Operador de Máquinas	40 horas	20
		Pedreiro	40 horas	13
ADMINISTRATIVO GOA	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde – ACS	40 horas	29
		Agente de Combate às Endemias – ACE	40 horas	09
		Agente Fiscal	40 horas	05
		Assistente Administrativo	40 horas	30
		Atendente de Farmácia	40 horas	10
		Auxiliar Administrativo	40 horas	20
		Auxiliar de Contabilidade	40 horas	03
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	07
		Desenhista	40 horas	02
		Oficial Administrativo	40 horas	03
		Oficial de Gestão Administrativa e Contábil	40 horas	03
Recepcionista	40 horas	11		
TÉCNICO GOT	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico em Alimentos	40 horas	02
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Enfermagem - SAMU	40 horas	05
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	03
		Técnico em Segurança no Trabalho	40 horas	02

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



		Técnico em Vigilância Sanitária	40 horas	03
PROFISSIONAL GOP	Educação Superior, em curso de graduação	Analista em Tecnologia da Informação	40 horas	05
		Assistente Social	30 horas	07
		Auditor Fiscal de Tributos	40 horas	01
		Auxiliar de Tributação	40 horas	02
		Contador	40 horas	02
		Dentista	20 horas	07
		Dentista	40 horas	07
		Enfermeiro	40 horas	12
		Enfermeiro SAMU	20 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	03
		Engenheiro Civil	40 horas	02
		Farmacêutico	20 horas	10
		Fisioterapeuta	20 horas	04
		Fonoaudiólogo	20 horas	04
		Médico	40 horas	06
		Médico Veterinário	20 horas	03
		Médico Veterinário	40 horas	02
		Nutricionista	30 horas	03
		Procurador	20 horas	01
		Psicólogo	20 horas	10
Técnico Esportivo	20 horas	10		
Tecnólogo Ambiental	40 horas	01		
Terapeuta Ocupacional	30 horas	02		

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.887 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (em extinção)	NÚMERO DE VAGAS (extintas)
Agente de Saúde	40 horas	05	01
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	02	08
Auxiliar de Mecânico	40 horas	01	01
Biomédico - Bioquímico	20 horas	02	03
Enfermeiro	20 horas	01	--
Engenheiro Agrônomo	40 horas	01	--
Gari	40 horas	07	11
Instrutor de Pintura e Desenho	40 horas	01	--
Mecânico	40 horas	01	01
Técnico Agropecuário	40 horas	01	04
Vigia	40 horas	03	12
Viveirista Florestal	40 horas	02	01
Zeladora	40 horas	16	34

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.887 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Acender e apagar lâmpadas;
- Ajustar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar fechaduras e consertar forros;
- Amontoar detritos e fragmentos;
- Arrumar banheiros e toaletes;
- Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama nos CMEIS;
- Calafetar fendas entre parte metálica e alvenaria;
- Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio;
- Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
- Colocar o lixo no veículo compactador;
- Comunicar toda irregularidade verificada;
- Controlar a circulação de veículos;
- Controlar a movimentação de pessoas;
- Desentupir encanamentos;
- Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza, conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros;
- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;
- Efetuar o plantio e replantio de mudas destinadas aos parques, bosques, praças, jardins e canteiros;
- Efetuar pequenos consertos e reparos;
- Executar tarefas de retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;
- Executar tarefas de zeladoria;
- Executar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
- Exercer tarefas inerentes à zeladoria e conservação de praças e próprios municipais;
- Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material;
- Fazer limpeza de fossas e caixas d'água;
- Fazer manutenção de jardim;
- Fixar cabos de para-raios;
- Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos;
- Integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
- Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- Lavar janelas, paredes e pastilhas;
- Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira;
- Lavar vidros, espelhos e persianas;
- Levantar divisórias;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Limpar escadas, passarelas, tapetes e utensílios;
- Manter sob sua guarda e responsabilidade materiais, produtos, ferramentas máquinas e equipamentos destinados ao exercício do cargo;
- Montar e fixar andaime;
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações;
- Pintar guias, sarjetas e alambrados;
- Planar terra e conservar cortes de gramas e similares;
- Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas e zelar pela conservação de parques, praças e jardins;
- Polir objetos, peças e placas metálicas;
- Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins;
- Preparar e servir café, chá, água, entre outros;
- Providenciar os serviços de manutenção em geral;
- Realizar escarificações do solo, capinar;
- Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;
- Refazer detalhes de molduras;
- Relatar avarias nas instalações;
- Remover detritos de calhas e outras atividades correlatas;
- Remover o pó dos móveis, paredes, pisos, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Remover pichações;
- Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
- Repor telhas quebradas e substituir caibros e vigas de madeira;
- Retirar detritos das margens de rio;
- Separar material para reciclagem;
- Solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho;
- Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
- Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros;
- Transmitir recados;
- Trocar portas;
- Trocar vidros;
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação;
- Varrer pátios e calçadas;
- Varrer vias públicas e calçadas;
- Verificar fechamento de portas, janelas e outras via de acesso;
- Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros de domínio público, prédios e instalações;
- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
- Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Executar tarefas de consertos e reparos mecânicos em veículos automotores e similares;- Examinar veículos, inspecionando-os para identificar defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo;- Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem de motores, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo as técnicas apropriadas;- Proceder à distribuição, ajuste ou retificação de peças de motores, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição, controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento;- Examinar os veículos e máquinas, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo;- Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondiçaná-lo e assegurar seu funcionamento;- Testar veículos e máquinas consertando-as, dirigindo-os para comprovar o resultado da tarefa realizada;- Orientar seus auxiliares quando da realização de trabalhos diversos;- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;- Zelar pela conservação do patrimônio público;- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário as instalações elétricas;
- Avaliar as necessidades de manutenção;
- Orçar serviços de manutenção, estimando tempo de execução do serviço;
- Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, disjuntores, tomadas, interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- Conectar cabos aos equipamentos e acessórios;
- Diagnosticar defeitos elétricos, substituir componentes e dispositivos elétricos;
- Emitir parecer técnico, elaborar relatórios de serviços;
- Especificar materiais e componentes eletroeletrônicos;
- Estimar necessidades de mão-de-obra;
- Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
- Fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios;
- Inspeccionar sensitivamente máquinas e equipamentos;
- Instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduítes e sistemas estruturados;
- Confeccionar chicotes e cablagens elétricos;
- Interpretar esquemas elétricos e corrigir possíveis falhas em esquemas elétricos;
- Ligar fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
- Listar itens de verificação dos sistemas elétricos;
- Monitorar equipamentos elétricos, ajustar componentes e dispositivos elétricos;
- Planejar serviços de manutenção e instalação elétrica, interpretar ordens de serviço;
- Preencher ordens de serviço e formulários de requisição de materiais;
- Realizar medições e testes, verificando tensões dos sistemas;
- Registrar ocorrências de anomalias, elaborando diagramas de comando e força, demonstrando prudência;
- Selecionar ferramentas e instrumentos e realizar manutenções preventivas, preditivas, e corretivas, obedecendo às normas técnicas;
- Sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento;
- Testar a instalação elétrica, após sua conclusão, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos, limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho;
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos, medir correntes dos circuitos, medir fator de potência, verificar aterramento e isolação;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Executar serviços atinentes ao sistema de redes elétricas nos prédios e logradouros públicos;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo
- Carteira Nacional de Habilitação com Categoria D ou E

ATRIBUIÇÕES

- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas, com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
- Comunicar qualquer defeito existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, zelando também pela higiene do mesmo;
- Fazer reparos de emergência, quando necessário;
- Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada;
- Providenciar carga e descarga de produtos do interior do veículo;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus;
- Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, entre outros;
- Eventualmente, operar rádio transceptor, quando da sua existência;
- Inspeccionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, combustível, água, pneus, freios, entre outros, verificando as reais condições de uso;
- Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento;
- Efetuar o transporte de materiais (pedra, areia, terra, cascalho) da cascalheira, para reparos em estradas rurais, bem como em obras da Prefeitura de modo geral;
- Efetuar o acertamento da carga transportada, espalhando-a em cima da caçamba, a fim de que se equilibre o peso, por medidas de segurança e impostas pela lei de trânsito;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em ordem, estacionado e fechado, corretamente, para estar em condições de uso no dia seguinte;
- Dirigir veículos automotores da frota do Município, transportando servidores, materiais, merendas escolares, documentos, entre outros;
- Efetuar viagens, guiando veículo oficial e transportando servidores para congressos, cursos, órgãos públicos, entre outros, bem como alunos para eventos programados em outros municípios;
- Realizar o transporte de menores infratores, a serviço do Conselho Tutelar, para clínicas e hospitais ou em viagens para outras cidades;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Dirigir veículo do Município transportando a merenda escolar do setor de distribuição para as escolas, respondendo pela retirada e entrega e organizando o roteiro para reduzir o tempo no percurso;
- Inspeccionar as condições de uso do veículo sob sua responsabilidade, diariamente, antes de utilizar o mesmo, checando o nível de óleo, água, pneus, entre outros, verificando as reais condições de uso;
- Efetuar reparos de emergência no veículo, garantindo o seu funcionamento e comunicar o defeito apresentado para que providências sejam tomadas;
- Zelar pela higiene e manutenção do veículo, comunicando ao superior imediato as falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado;
- Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo
- Carteira Nacional de Habilitação com Categoria C

ATRIBUIÇÕES

- Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares;
- Operar e ajustar máquinas leves e implementos agrícolas, regulando altura, a profundidade dos implementos, a velocidade das máquinas;
- Operar guinchos, guindastes máquinas leves utilizadas na limpeza de esgoto, retro escavadeiras, máquinas agrícolas, tratores e outros;
- Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis;
- Operar máquinas pesadas, interpretar informações do painel da máquina, controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Abastecer as máquinas e implementos agrícolas para realizar as atividades;
- Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e hodômetro);
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Comunicar qualquer defeito existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de trânsito vigentes;
- Conferir ruídos nas máquinas;
- Controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle;
- Definir etapas de serviço e estimar tempo de duração do serviço;
- Drenar solo, executar construção de aterros, atuar em pavimentos, cravar estacas em atendimento aos projetos;
- Efetuar a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conservá-la em bom estado de funcionamento;
- Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina;
- Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas, trocar peças de implementos e máquinas;
- Estabelecer sequência de atividades;
- Estacionar máquina em local plano com devida segurança;
- Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;
- Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso;
- Fazer reparos de emergência, quando necessário;
- Lavar máquinas e implementos de pequenos usos, quando necessário e possível;
- Manipular os dispositivos de controle, a fim de prepará-la para as operações previstas;
- Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, zelando pela higiene do

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



mesmo;

- Orientar seus auxiliares quando da realização de trabalhos diversos;
- Preparar máquinas leves e implementos, verificando filtro de ar, tensionamento das correias;
- Programar horários de realização das atividades;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- Providenciar a lubrificação nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo;
- Realizar escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidente pessoal e/ou a terceiros;
- Recolher as máquinas e equipamentos ao pátio, garagem ou local destinado, ao final de cada jornada de trabalho;
- Regular o peso e a bitola das máquinas ou do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
- Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Verificar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor, em caso de nível abaixo do necessário, realizar a complementação;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus, antes de se locomover com as máquinas rodoviárias;
- Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
- Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado;
- Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada;
- Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção;
- Construir alicerces, cavar o local para sapatas, preparar o concreto, aplicar o concreto nas fundações, confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
- Construir alicerces, marcar a obra a ser realizada, orientar a cavação do local para as sapatas, providenciar as formas para as fundações, supervisionar o preparo do concreto;
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Construir as estruturas de alvenaria, aprumar, nivelar e alinhar, concretar, chumbar montar as lajes pré-moldadas;
- Construir bases de concreto, metal ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
- Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades, distribuindo a massa nas camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
- Orientar e executar a demolição de edificações;
- Orientar a mistura cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- Proceder à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstituís essas estruturas;
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimento;
- Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivela-las;
- Supervisionar e assentar tijolos, ladrilhos ou pedras;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet
- Curso de formação para Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos,

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme legislação vigente;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos imóveis infectados, em armadilhas e pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, entre outros);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de saúde;
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
- Preencher as fichas de notificação, investigação e encaminhamento para coleta de material biológico de pacientes suspeitos de dengue e malária;
- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE FISCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
- Cientificar contribuinte do ato administrativo;
- Conciliar documentos fiscais;
- Determinar base de cálculo;
- Efetuar levantamentos cadastrais para IPTU, examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte e examinar contabilidade das empresas;
- Emitir autos de orientação e/ou infração aos munícipes que desrespeitarem a legislação vigente;
- Emitir notificações de lançamento de débitos;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;
- Fazer relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Fiscalizar a localização e existência de alvarás e/ou serviços urbanos referentes ao comércio ambulante, feiras, indústrias, comércio, mercados e abrigos;
- Guardar sigilo fiscal;
- Identificar a ocorrência do fato gerador;
- Identificar alíquota aplicável;
- Identificar bens, mercadorias e serviços;
- Identificar sujeito passivo da tributação;
- Lavrar auto de notificações e infração;
- Lavrar termo de revelia;
- Orientar o contribuinte;
- Exercer a fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, e concessões públicas pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência municipal;
- Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades;
- Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas;
- Efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;
- Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos à tributação municipal, orientando os contribuintes quanto à legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia;
- Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração;
- Proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres;
- Elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;
- Auxiliar em estudos, visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária e de

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



posturas;

- Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização das construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- Realizar busca de documentos;
- Realizar diligências necessárias à instrução de processos;
- Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda e limpeza pública;
- Replicar defesa do contribuinte;
- Retificar lançamentos;
- Revisar declarações espontâneas do contribuinte;
- Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços;
- Verificar integridade das informações cadastrais;
- Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos municipais;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores e autorizando reajustes e/ou pareceres;
- Atender o público em geral, por telefone ou pessoalmente, anotando ou enviando recados, memorandos e dados de rotina, orientando sobre assuntos do seu local de trabalho;
- Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Auxiliar na preparação dos trabalhos rotineiros, mantendo os arquivos contendo telefones e endereços, documentos em geral e elaborar agendas de reuniões e trabalhos;
- Auxiliar no trâmite de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Auxiliar nos estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
- Atuar em sistemas, programas, processos, organização e métodos;
- Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle e facilitar sua localização;
- Controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos;
- Efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários;
- Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
- Participar da avaliação e do acompanhamento de processos administrativos e respectivos pareceres bem como de contratos, relatórios e demais documentos encaminhando-os a área de competência, baseando-se em normas e procedimentos existentes, para opinar e subsidiar decisões superiores;
- Participar da elaboração de pareceres e relatórios afetos a área de suprimentos, baseando-se na política de material vigente;
- Participar da elaboração do orçamento geral, como auxiliares, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação;
- Participar da elaboração e acompanhar a execução das atividades da área, auxiliando na análise dos resultados e inserindo alterações;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Participar e auxiliar nos estudos de natureza técnico-administrativa, auxiliando os diversos profissionais nas atividades do setor/órgão de trabalho;
- Prestar assessoramento administrativo, organizando e coordenando trabalhos, instruindo servidores, acompanhando resultados e cumprindo objetivos;
- Protocolar e despachar documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados;
- Digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do setor/órgão;
- Providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço;
- Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação, recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;
- Auxiliar na administração de materiais, recursos humanos, patrimônio público, recursos financeiros e orçamentários no setor público;
- Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações;
- Efetuar pesquisas, buscando meios de recuperação das informações solicitadas por outros órgãos do Município, relativos à área de atuação;
- Elaborar e implantar normas, procedimentos e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação;
- Elaborar tarefas de contabilidade e finanças, efetuando registros e consolidando informações;
- Coletar e registrar dados para a elaboração de balancetes e relatórios financeiros;
- Auxiliar os profissionais na execução de escrituração contábil analítica e acompanhamento das posições de contas que formam o sistema escritural do local de trabalho;
- Executar serviços de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Organizar e manter atualizados os serviços de cadastro, fichários e arquivos, classificando os documentos de acordo com as normas estabelecidas;
- Orientar e proceder à tramitação de processos orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Participar da elaboração do orçamento geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão de obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação;
- Preparar relatórios e planilhas na área administrativa, quando solicitado;
- Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo servidores, acompanhando resultados e cumprimento dos objetivos;
- Programar visitas de autoridades, entidades, estudantes e outros, preparando roteiro e contatando com as área envolvidas;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Recuperar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- Trabalhar em sistemas administrativos;
- Verificar rotinas de serviço;
- Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área de atuação;
- Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho;
- Recepcionar e expedir listagens aos usuários;
- Recepcionar pessoas;
- Redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações;
- Requisitar serviços de reprografia;
- Transmitir e receber fax e e-mail;
- Utilizar-se de ferramentas de informática para facilitar o desenvolvimento do trabalho realizado no setor/órgão;
- Realizar tarefas de contabilidade e finanças, efetuando registros e consolidando informações;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico;
- Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos;
- Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso;
- Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias;
- Efetuar atendimento, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos;
- Registrar os produtos fornecidos para possibilitar os controles financeiros e estocagem;
- Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação; catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
- Estudar e propor a base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Atender usuários da biblioteca;
- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, Ipesc, INSS, Detran;
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
- Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Participar de estudos de natureza técnico-contábil e administrativas, auxiliando os diversos profissionais nas atividades do Município;
- Analisar e emitir pareceres sobre alternativas e/ou providências necessárias à resolução de problemas relativos à área contábil do Município;
- Elaborar demonstrativos e relatórios técnicos, interpretando dados com base em levantamentos diversos;
- Executar tarefas de contabilidade e finanças, efetuando registros e consolidando informações;
- Coletar e registrar dados para a elaboração de balancetes e relatórios financeiros;
- Coordenar os profissionais na execução de escrituração contábil e acompanhar as posições de contas que formam o sistema escritural e financeiro do Município;
- Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;
- Participar da avaliação e de acompanhamento de processos administrativos e respectivos pareceres, bem como de contratos, relativos e demais documentos encaminhados à área, baseando-se em normas e procedimentos existentes, para opinar e subsidiar decisões superiores;
- Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação;
- Utilizar-se de ferramentas de informática para o melhor desempenho de seu trabalho;
- Organizar boletins da receita e despesa;
- Escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis;
- Levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
- Examinar/elaborar processos de prestação de contas;
- Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias correspondentes;
- Inserir dados referentes a empenhos nos sistemas específicos para tanto, sob a supervisão do contador;
- Realizar liquidação de notas, sob a supervisão de contador;
- Informar processos relativos às receitas e despesas;
- Interpretar legislação referente à contabilidade pública;
- Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
- Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
- Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e contábil à sua área de atuação;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
- Instrumentalizar e auxiliar o dentista e/ou o Técnico em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Organizar a agenda clínica;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Auxiliar na instrumentalização para a remoção de indutos e tártaros;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Controlar o agendamento dos pacientes, bem como, prepará-los para o tratamento odontológico;
- Executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico;
- Executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico;
- Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
- Instrumentar o Dentista e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira operatória;
- Manipular substâncias restauradoras;
- Organizar e manter em ordem arquivos e fichários;
- Orientar o paciente sobre higiene oral;
- Preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico;
- Preparar materiais restauradores e de moldagem;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- Promover isolamento relativo;
- Promover o isolamento do campo operatório;
- Realizar aplicações tópicas de fluoreto;
- Realizar bochechos com fluoreto em alunos nas instituições educacionais;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Selecionar moldeiras;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: DSEENHISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas;
- Submeter os esboços elaborados à apreciação superior;
- Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos;
- Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades;
- Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos;
- Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados;
- Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Confeccionar desenhos técnicos de engenharia e arquitetura;
- Realizar o planejamento e projeto de sistemas, produtos, ou mensagens visuais ligadas à Administração Pública do Município, objetivando assegurar funcionalidade ergonômica, qualidade técnica e estética e racionalização estrutural;
- Realizar projetos, aperfeiçoamento, formulação, reformulação e elaboração de modelos industriais ou sistemas visuais sob forma de desenho, diagramas memoriais, maquetes, artes-finais, protótipos e outras formas de representação;
- Realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação de caráter técnico científico ou cultural no âmbito de sua formação,
- Realizar ensaios, pesquisas, experimentações em seu campo de atividade, e, em campos correlatos, quando atuar em equipes multidisciplinares ou individualmente;
- Realizar coordenação, direção, fiscalização, orientação, consultoria, assessoria e execução de serviços ou assuntos de seu campo profissional;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



munícipes;

- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Participar, elaborar e acompanhar a execução das atividades da área, analisando os resultados e inserindo alterações;
- Participar da elaboração do orçamento geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação;
- Proceder à tramitação de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários;
- Elaborar e implantar normas, procedimentos e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação;
- Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores, autorizando reajustes e/ou pareceres;
- Prestar assessoramento administrativo, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos;
- Atender o público em geral, por telefone ou pessoalmente, anotando ou enviando recados, memorandos e dados de rotina, orientando sobre assuntos do seu local de trabalho;
- Participar de estudos de natureza técnico-administrativa, auxiliando os diversos profissionais nas atividades do setor/órgão de trabalho;
- Analisar e emitir pareceres sobre as alternativas e/ou providencias necessárias à resolução de problemas relativos à sua área de atuação;
- Preparar e manter arquivos contendo telefones e endereços, documentos em geral e elaborar agendas de reuniões e trabalhos;
- Participar da elaboração de pareceres e relatórios afetos a área de suprimentos, baseando-se na política de material vigente;
- Acompanhar e identificar necessidades de suprimento e requerimentos, verificando com exatidão os problemas que afetam o bom andamento, elaborando procedimentos para a compra de materiais e contratação de serviços;
- Participar da avaliação e do acompanhamento de processos administrativos e respectivos pareceres bem como de contratos, relatórios e demais documentos encaminhando-os a área de competência, baseando-se em normas e procedimentos existentes, para opinar e subsidiar decisões superiores;
- Utilizar-se de ferramentas de informática para facilitar o desenvolvimento do trabalho realizado;
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente, digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos;

- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Atender ao público externo e interno, sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Preparar relatórios e planilhas, sob orientação superior, elaborar correspondências, digitar textos e documentos em geral;
- Realizar suporte administrativo na realização de eventos, reuniões e outras atividades específicas, além das demais atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: OFICIAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos e/ou contábeis, consultando documentos em arquivos físicos e digitais, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, memorandos e outros;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, efetuando cálculos e ajustamentos, para efeitos comparativos;
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, nas áreas administrativa e contábil;
- Operar equipamentos de informática e sistemas de computação;
- Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;
- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega. Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos da administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: RECEPCIONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
- Auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores do setor/órgão;
- Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita;
- Ser responsável pela guarda e controle das chaves;
- Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades;
- Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação;
- Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
- Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitante;
- Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto;
- Manter-se atualizado sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Recepcionar funcionários, receber e remessar mercadorias, correspondências e documentos;
- Coordenar o sistema de logística e segurança;
- Servir café, chá, água ou lanches, quando necessário;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ALIMENTOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo com curso técnico na área
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a supervisão, orientação e controle na seleção de matéria-prima;
- Realizar a supervisão e acompanhamento de todas as fases de industrialização seja em laboratório de controle de qualidade ou na própria linha de processamento;
- Realizar o controle da qualidade físico-química, microbiológica, microscópica e sensorial das matérias-primas e produtos acabados;
- Assegurar higiene, implantação e gerenciamento de programas de controle de qualidade;
- Coordenar o armazenamento de matéria-prima e de produtos acabados;
- Aplicar processos físicos, químicos, bioquímicos e microbiológicos inerentes à moderna tecnologia de alimentos;
- Aplicar a legislação reguladora das atividades e dos produtos;
- Organizar e responsabilizar-se pela direção do departamento de controle de qualidade;
- Acompanhar os projetos de produção e comercialização dos produtos alimentícios;
- Pesquisar e desenvolver novos produtos, processos e metodologias analíticas na área específica;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo com curso técnico na área
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de enfermagem de nível médio;
- Participar da equipe de programação e assistência a enfermagem;
- Executar ações assistenciais de enfermagem;
- Participar da equipe de saúde;
- Ser responsável pelas equipes de trabalho;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos apropriados;
- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes observando horários, posologia e outros dados, de acordo com a prescrição médica;
- Fazer curativos, observando as prescrições;
- Auxiliar nos cuidados post mortem;
- Atender pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene quando necessários;
- Preparar pacientes para consultas e exames;
- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambiente e equipamentos médicos, obedecendo a prescrição;
- Efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão de enfermeiro, em caráter de apoio;
- Registrar as tarefas executadas, observações feitas e reações ou alterações importantes, anotando-as nos prontuários dos pacientes;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Cumprir os plantões quando designado;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo com curso técnico na área
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe;
- Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica;
- Cumprir prescrições de assistência médica;
- Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
- Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
- Controlar a distribuição de medicamentos na sua área;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
- Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
- Atender às determinações do médico regulador;
- Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar na forma estabelecida;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Cumprir os plantões quando designado;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo com curso técnico na área
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Auxiliar na remoção de indutos e tártaros;
- Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Controlar o movimento de pacientes, bem como, prepara-los para o tratamento odontológico;
- Detectar a existência de placa bacteriana e indutos, bem como executar a sua remoção;
- Efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
- Fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos;
- Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
- Inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras;
- Manipular substâncias restauradoras;
- Marcar consultas;
- Organizar arquivos e fichários específicos;
- Orientar o paciente sobre higiene oral;
- Participar do treinamento e capacitação na sua área, e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- Participar dos programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Preparar moldeiras e modelos;
- Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- Promover isolamento relativo;
- Prover e instrumentar o dentista;
- Realizar aplicações tópicas de fluoreto;
- Realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimentos de ensino;
- Realizar profilaxia das doenças buco-dentais;
- Remover suturas;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Selecionar moldeiras;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Auxiliares de Saúde Bucal;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo com curso técnico na área
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Informar, os superiores, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da instituição e determinar fatores de

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



riscos e acidentes;

- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificar sua observância, para prevenir acidentes;
- Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- Manter contato junto aos serviços médicos e sociais municipais para o atendimento necessário aos acidentados;
- Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- Orientar os funcionários no que se refere à observância das normas de segurança;
- Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- Participar de programas de treinamento, quando convocado;
- Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e programas de informática;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo com curso técnico na área
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
- Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
- Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária;
- Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- Aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- redirecionamento;
- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
 - Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
 - Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;
 - Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
 - Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
 - Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
 - Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
 - Entregar, quando solicitadas, notificações e correspondências diversas;
 - Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;
 - Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;
 - Processar e julgar em primeira instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício no órgão oficial do Município;
 - Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos a vigilâncias sanitária;
 - Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
 - Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
 - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
 - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
 - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
 - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
 - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia de Software

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas;
- Especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação;
- Especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação;
- Gerenciar a disseminação, integração e controle de qualidade dos dados;
- Organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática;
- Desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal;
- Planejar, gerenciar e realizar a manutenção da infraestrutura de rede da Prefeitura, garantindo conectividade estável e segura entre os diversos setores e secretarias;
- Projetar rede estruturada para as secretarias, passagem de cabos de rede, com a configuração de todos terminais, bem como montagem em rack de todos os pontos de rede;
- Realizar a administração de servidores de arquivos, de domínio, de e-mail, de web e demais serviços essenciais, assegurando alta disponibilidade, segurança e desempenho;
- Realizar o gerenciamento de Sistema de Nomes de Domínio (DNS), configurando, mantendo e monitorando os servidores DNS internos, assegurando a correta resolução de nomes e o funcionamento adequado dos serviços dependentes;
- Implantar, configurar e gerenciar os servidores de firewall, definindo políticas de segurança, controle de acesso e monitoramento do tráfego de rede para proteção de ameaças externas;
- Criar, atualizar e assegurar a manutenção de sites oficiais da Prefeitura, garantindo a conformidade com normas de transparência, acessibilidade e usabilidade;
- Administrar o sistema de telefonia da Prefeitura, incluindo configuração de ramais, aparelhos e centrais telefônicas para todas as secretarias, assegurando comunicação interna eficiente;
- Assegurar suporte técnico em informática para todas as secretarias da Prefeitura, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de computadores; redes locais e conexões com a Internet, além do atendimento a chamadas e orientação aos usuários;
- Gerenciar e definir políticas de backup;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



munícipes;

- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Serviço Social
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, elaborar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar planos, programas e projetos sociais em políticas públicas e privadas;
- Acompanhar a execução de programas e projetos, analisando objetivos, resultados, metodologias e impacto social;
- Estudar a viabilidade de projetos e participar da formulação e reformulação de políticas sociais;
- Estabelecer prioridades, critérios de atendimento e estratégias de intervenção profissional;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas, entidades da sociedade civil e movimentos sociais;
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais e organizações sociais;
- Atuar em conselhos de políticas públicas, conselhos de direitos e demais instâncias de controle social;
- Emitir pareceres técnicos e oferecer suporte especializado em matérias relacionadas à área social;
- Elaborar laudos, pareceres, relatórios, estudos de caso e avaliações socioeconômicas, sempre que necessário;
- Formular relatórios técnicos e registros para subsidiar decisões institucionais e políticas;
- Realizar pesquisas e estudos sobre a realidade social, perfil da população usuária e características do território de atuação;
- Identificar demandas sociais, equipamentos públicos disponíveis e recursos sociais existentes;
- Prestar atendimento, orientação e acompanhamento a indivíduos, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- Efetuar estudo social e acompanhamento sociofamiliar, promovendo encaminhamentos a órgãos competentes;
- Orientar usuários quanto a direitos sociais, políticas públicas, serviços disponíveis e acesso a benefícios;
- Organizar e coordenar grupos socioeducativos, reuniões, cursos e palestras voltadas à promoção social;
- Promover a articulação da rede socioassistencial, estimulando a integração entre serviços, programas e instituições;
- Produzir relatórios, pareceres técnicos e pesquisas que subsidiem a formulação e a avaliação de políticas sociais;
- Participar de grupos de estudo, equipes multiprofissionais, comissões técnicas e projetos intersetoriais;
- Atuar em atividades de capacitação, educação permanente e formação de equipes;
- Contribuir para a efetivação e ampliação dos direitos sociais por meio da prática profissional fundamentada em princípios éticos;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Participar da formulação, implementação e avaliação das políticas sociais municipais, em especial nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, previdência e trabalho;
- Defender e promover o acesso universal às políticas públicas, com base nos princípios de justiça social, equidade e cidadania;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional do Assistente Social e a legislação que regulamenta a profissão;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas e Sociais com especialização em direito tributário
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Exercer a coordenação e o gerenciamento dos cadastros fiscais;
- Constituir o Crédito Tributário Municipal, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação tributária e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros e/ou documentos assemelhados, bem como o de interditar e lacrar bens móveis por descumprimento da legislação tributária;
- Auxiliar os demais órgãos de fiscalização no fechamento de estabelecimentos quando não regularizados ou decorrente de interdição e/ou cassação da licença;
- Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- Conferir, analisar, aprovar, avaliar guias de ITBI;
- Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento do direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e na legislação municipal, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- Realizar a conferência e a inscrição de débitos vencidos e não pagos na Dívida Ativa antes do prazo prescricional;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- Exercer atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
- Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



convênio;

- Requisitar o auxílio da força pública em situação que se faça necessária a presença de aparato policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições;
- Realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;
- Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- Atender denúncias, pertinentes a legislação tributária municipal;
- Fiscalizar Alvarás de Licença, realizar fiscalizações de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior na área de Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito.
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização das construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- Efetuar lançamentos de créditos tributários;
- Seguir as normas tributárias em conformidade com o Código Tributário do Município;
- Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais;
- Realizar análise do mapa de valores imobiliários;
- Atender e prestar informações aos sujeitos passivos com os tributos municipais;
- Realizar vistorias técnicas e diligências fiscais;
- Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda e limpeza pública;
- Fiscalizar a localização e existência de alvarás e/ou serviços urbanos referentes ao comércio ambulante, feiras, indústrias, comércio, mercados e abrigos;
- Realizar diligências necessárias à instrução de processos;
- Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária e de posturas do Município;
- Auxiliar nos serviços de fiscalização em geral;
- Executar serviços internos e externos, relacionados com a área de tributos;
- Coletar informações para futura ação fiscal;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Ciências Contábeis
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir/supervisionar ações referentes às notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar/orientar/supervisionar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
- Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração Pública na sua área de atuação;
- Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
- Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- Elaborar relatórios sobre a situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Município, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração;
- Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis e da legislação específica, para apresentar resultados parciais e gerais da situação orçamentária, patrimonial, econômica e financeira do Município;
- Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;
- Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
- Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Realizar trabalhos de auditorias, perícias e verificações judiciais e/ou extrajudiciais;
- Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- Supervisionar as liquidações de notas;
- Supervisionar e/ou emitir notas de empenho;
- Supervisionar preenchimentos de dados relacionados a empenhos em sistema;
- Supervisionar/elaborar processos de prestação de contas;
- Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Odontologia
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- Realizar os procedimentos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal;
- Utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID);
- Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
- Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;
- Efetuar estudos e pesquisas para futuros relatórios na área da saúde do Município;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Examinar os dentes e cavidades bucais e região maxilo-facial, procedendo, se necessário à profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
- Executar serviços radiológicos;
- Extrair raízes e dentes, utilizando instrumentos específicos, para prevenir infecções mais graves;
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- Fazer perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações;
- Fazer radiografias dentárias, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- Operacionalizar equipamentos de informática para o bom desempenho de seu trabalho;
- Orientar a população nos cuidados de higiene para a proteção dos dentes, através da realização de exames periódicos e entrevistas, palestras, campanhas, entre outros;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar das infecções da boca e dentes;
- Programar, coordenar, supervisionar os serviços odontológicos do Município;
- Realizar o atendimento ambulatorial e de emergência e de triagem, fornecendo medidas preventivas e efetuando curativos;
- Realizar palestras educativas aos munícipes sobre sua área de atuação com objetivo da prevenção;
- Realizar perícia odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos;
- Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;
- Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o auto desenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Enfermagem
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde - UBS e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na UBS e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
- Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



área de atuação dos ACS;

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde à Família - USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Cumprir os plantões quando designado;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO SAMU

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Enfermagem
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- Executar prescrições médicas por telemedicina;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
- Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
- Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte;
- Executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
- Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
- Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
- Assistir a gestante, parturiente e puérpera;
- Acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distocia;
- Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade móvel e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
- Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
- Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
- Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
- Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
- Elaborar e preencher os relatórios referentes aos atendimentos e demais atividades do SAMU no âmbito Municipal, para posterior envio a Central de Regulação;
- Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas;
- Cumprir os plantões quando designado;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação e saneamento urbano e rural;
- Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros;
- Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao Município para aprovação;
- Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros;
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção e/ou manutenção de obras edificadas;
- Emitir e/ou elaborar técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos;
- Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e executar projetos dando o respectivo parecer;
- Orientar a compra, distribuição e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Dirigir a execução e projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção;
- Realizar perícias e fazer arbitramentos;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Farmácia (Generalista) ou Farmácia com habilitação em Bioquímica
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia;
- Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos;
- Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;
- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
- Participar, com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ÁREA HOSPITALAR:

- Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;

ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária;
- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
- Responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
- Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
- Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto;

ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS:

- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
- Responde tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
- Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica;
- Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes);
- Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano;



ÁREA DE ALIMENTOS E ANÁLISES BROMATOLÓGICAS:

- Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises bromatológicas;
- Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais bromatológicas, e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Fisioterapia
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Ajudar nos tratamentos de recuperação dos pacientes com problemas cardíacos, respiratórios e ginecológicos;
- Aplicar massagens, recursos mecânicos, luz, água, pressão e outros no tratamento dos pacientes;
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;
- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Definir técnica adequada para a recuperação física do tratamento fisioterapêutico do paciente;
- Desenvolver atividades como atribuição, tratar de lesões, restaurar e conversar com pacientes, orientando-os;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- Realizar relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raque emulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para redução ao mínimo das consequências dessas doenças;
- Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
- Prestar esclarecimentos e praticar as táticas de prevenção fisioterápicos;
- Recuperar dificuldades de pessoas que estejam com problemas físicos e mentais;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Tratar e restabelecer deficiências musculares;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Fonoaudiologia
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapias;
- Realizar acompanhamento fonoaudiólogo, remanejamento funcional e readaptação;
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios fonoaudiólogos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;
- Auxiliar médicos, fornecendo dados fonoaudiólogos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que visem à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;
- Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
- Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;
- Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores;
- Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município;
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- estabelecer diagnóstico e tratamento;
- Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnóstico de estrutura organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho;
 - Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos, de acordo com as determinações oriundas de instâncias superiores;
 - Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;
 - Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo;
 - Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação fonoaudiólogas, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;
 - Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
 - Realizar atendimento fonoaudiólogo através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
 - Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;
 - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
 - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
 - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
 - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
 - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
 - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Medicina
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal;
 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
 - Cumprir os plantões, sempre que necessário;
 - Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
 - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
 - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
 - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
 - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
 - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Medicina Veterinária
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participar desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho;
- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos;
- Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais (sangue, urina, fezes e outros), com o fim de combater e prevenir doenças;
- Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
- Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros;
- Examinar os animais, determinando-lhes a doença e administrando meios e remédios para a sua cura, se necessário intervindo cirurgicamente;
- Examinar, orientar e supervisionar os serviços de inseminação artificial;
- Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas empresas e melhor qualidade dos alimentos;
- Participar da elaboração de programas de treinamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários e de origem animal;
- Participar de elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios com vistas à

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- proteção de saúde pública;
- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
 - Prestar, sempre que convocado, assistência aos zoológicos, instalados em próprios da Municipalidade;
 - Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
 - Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
 - Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
 - Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade;
 - Realizar estudos e pesquisas quanto à área de criar animais em geral, nascimento crescimento e morte;
 - Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a assistência terapêutica;
 - Cumprir os plantões, sempre que necessário;
 - Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
 - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
 - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
 - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
 - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
 - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Nutrição
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;
- Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação;
- Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio da alimentação escolar de competência do Município, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, zelando para que cada refeição contenha, no mínimo, 15% (quinze por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos beneficiados;
- Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio das pessoas com carências nutricionais ou em convalescença, desde que atendidas diretamente por órgão da Administração Municipal ou por entidade particular conveniada, zelando para que cada refeição contenha as necessidades nutricionais adequadas;
- Elaborar, coordenar, executar e supervisionar programas de suprimento nutricional destinados a pessoas desnutridas, subnutridas ou com carências nutricionais graves, atendidas pela UIAS – Unidade de Integração e Assistência Social;
- Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, com classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
- Ministras palestras sobre nutrição e alimentação nos cursos de formação aos servidores que atuam nesta área;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos;
- Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no sistema de merenda escolar;
- Por em prática a assistência e a educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;
- Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculir bons hábitos alimentares;
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos,

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



para oferecer refeições balanceadas;

- Programar e desenvolver o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, de merendeiras e cozinheiras, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes;
- Realizar palestras para profissionais que atuam na área de alimentação, buscando uma melhor nutrição;
- Supervisionar o preparo, distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde e da educação, planejamento e auxiliar sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PROCURADOR

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Direito
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Atuar em qualquer instância de jurisdição em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
- Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Administração Municipal;
- Analisar, fatos, relatórios e documentos e auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
- Definir natureza jurídica das questões que envolva o Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;
- Elaborar, estudar e minutar contratos, termos de compromisso, termos aditivos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
- Elaborar e prestar informações em mandados de segurança;
- Elaborar projetos de leis, decretos e portarias que versem sobre a administração pública;
- Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
- Encaminhar peças jurídico-administrativas ao Tribunal de Contas, nos casos que couberem;
- Encaminhar peças jurídico-administrativas de interesse da administração pública;
- Examinar projetos e anteprojetos de leis e outros atos normativos;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Formalizar parecer técnico-jurídico;
- Orientar e elaborar petições e requerimentos na área administrativa;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos, convênios;
- Postular em juízo;
- Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria que envolva o ente municipal;
- Prestar assistência jurídica à municipalidade através de representações judiciais e extrajudiciais, bem como exercer atribuições de consultoria e assessoria do executivo;
- Prestar assistência jurídica aos órgãos públicos quando solicitados, orientando os procedimentos a serem seguidos;
- Prestar assistência jurídica e assessoramento ao Município, representando-o judicial ou extrajudicial;
- Realizar auditorias jurídicas;
- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Administração;
- Redigir ou formatar documentos jurídicos;
- Responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesses do Município;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Responsabilizar-se por equipes auxiliares e/ou estagiários necessários à execução das atividades próprias do cargo;
- Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades de sua área de atuação;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Psicologia
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação;
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo;
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Realizar avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e análise de pesquisas salariais, classificação e encarecimento de cargos e remuneração;
- Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;
- Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos organizacionais;
- Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
- Efetuar entrevistas de admissão e desligamento relacionado os servidores, estagiários e bolsistas;
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal, por meio de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;
- Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;
- Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações da carreira com instrumentos gerenciais;
- Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município;
- Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores;
- Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município;
- Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnóstico de estrutura organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



padrões de desempenho;

- Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instâncias superiores;
- Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;
- Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo;
- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;
- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais;
- Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Cumprir os plantões, sempre que necessário;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: TÉCNICO ESPORTIVO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Educação Física (bacharelado)
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Preparar os alunos para as competições visando desenvolver atitudes desportivas como incentivo à vida sadia e a convivência comunitária;
- Preparar os desportistas para os jogos desportivos nas competições que envolvam o Município;
- Inculcar na juventude atitudes desportivas para a formação do caráter do indivíduo;
- Preparar e realizar competições desportivas envolvendo toda comunidade como centro de desenvolvimento e lazer;
- Elaborar pareceres fundamentados em pesquisas efetuadas nos campos desportivos;
- Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico;
- Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;
- Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;
- Proceder estudos de simplificação através da informática;
- Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos acontecimentos desportivos em todas as modalidades;
- Realizar ou orientar coleta de preços de materiais esportivos que possam ser adquiridos;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais esportivos e outros suprimentos;
- Fazer ou orientar levantamentos dos materiais esportivos;
- Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos desportivos, consultando documento em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, ajustamentos, e outros para efeitos comparativos;
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área desportiva;
- Executar, controlar e avaliar os programas de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
- Emitir pareceres técnicos e elaborar relatórios de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- Prestar assistência técnica às organizações esportivas, entidades e instituições afins;
- Planejar, coordenar, executar e/ou participar de cursos, seminários, jornadas, congressos, entre outros, bem como avaliar os resultados;
- Elaborar planos de treinamentos para as equipes esportivas mantidas pelo Município;
- Executar, controlar e avaliar os programas de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
- Emitir pareceres técnicos e elaborar relatórios de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- Prestar assistência técnica às organizações esportivas, entidades e instituições afins;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: TECNÓLOGO AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em curso de graduação de nível tecnológico na área
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar orçamentos;
- Padronizar, mensurar e controlar a qualidade;
- Conduzir trabalho técnico;
- Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Executar instalação, montagem e reparo;
- Operar a manutenção de equipamento e instalação;
- Executar desenho técnico.
- Executar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Realizar a produção técnica especializada;
- Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, preencher laudos e parecer técnico;
- Direcionar, supervisionar a programação, coordenação, orientação de responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas;
- Conduzir e controlar operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção;
- Pesquisar e desenvolver operações e processos industriais;
- Estudar, elaborar e executar projetos de processamento;
- Apresentar estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Terapia Ocupacional
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Promover a valorização e importância da saúde cognitiva e laboral no Município;
- Prestar assistência especializada de acompanhamento e orientação aos pacientes;
- Realizar exames de investigação cognitiva e laboral;
- Investigar e avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Emitir diagnósticos, laudos e atestados referentes à saúde cognitiva e laboral;
- Acompanhar a evolução do quadro diagnosticado;
- Elegger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Desenvolver métodos terapêuticos ocupacionais de forma individual, familiar ou em grupos;
- Desenvolver e tratar o sistema cognitivo e laboral dos pacientes por mediação de atividades sócio ocupacionais, culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência;
- Orientar os pacientes a respeito de hábitos e rotinas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e laboral;
- Recuperar e desenvolver as habilidades cognitivas ou mecânicas do paciente, objetivando a inclusão capacitada do mesmo em realizar tarefas e atividades em sociedade;
- Praticar atividades que induzam o paciente ao pertencimento social, cultural e econômico;
- Incentivar a busca por novas habilidades técnicas ou atividades de apoio psicológico ou de lazer;
- Promover adaptações ambientais e sociais dos indivíduos;
- Promover campanhas educativas e de orientação;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Participar de ações inerentes a programas públicos de educação ou vigilância de capacidades cognitivas e laborais;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
- Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município;
- Identificar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional nos vários setores da Prefeitura, por meio de participação no planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;
- Ministras palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as normas vigentes;
- Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos;
- Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais;
- Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico;
- Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência;
- Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência;
- Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando;
- Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência;
- Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial;
- Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional;
- Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as normas vigentes;
- Cumprir os plantões quando designado;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



CARGOS EM EXTINÇÃO

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.887 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO QUADRO SUPLEMENTAR

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar e/ou transportar pacientes para salas de cirurgia, raios-X, enfermarias e outros locais que se fizerem necessários, instalando-os adequadamente e preparando-os para consultas e exames;
- Recepcionar pacientes em unidades sanitárias, anotando dados pessoais e biomédicos em fichas apropriadas e encaminhando-os às consultas necessárias;
- Realizar assepsia de instrumentos e equipamentos de uso médico;
- Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os nos tratamentos;
- Aplicar vacinas, injeções e executar pequenos curativos, seguindo recomendações superiores;
- Efetuar controle das atividades do setor, anotando número de pacientes atendidos, exames realizados, vacinas aplicadas, quantidade e tipo de medicamentos utilizados;
- Executar os serviços de atendimento ao paciente, averiguando suas necessidades e efetuando o histórico clínico do mesmo, para encaminhá-lo para consulta;
- Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, para mantê-la organizada e atualizada;
- Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consultá-los quando necessário;
- Registrar os atendimentos realizados em sistemas ou fichas, livros e mapas para possibilitar o controle e acompanhamento da prestação de serviços nas unidades de saúde;
- Elaborar, periodicamente, balanços e outros documentos para fins demonstrativos e encaminhar para seu superior ou para outros órgãos governamentais;
- Orientar os horários e o local para exames de laboratório e prestar as informações necessárias;
- Executar atividades rotineiras e auxiliares de manutenção do ambiente de trabalho;
- Auxiliar na limpeza e organização dos equipamentos de saúde;
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Cumprir os plantões, sempre que necessário;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar paciente na ingestão de medicamento;
- Acompanhar tempo de administração de soro e medicação;
- Administrar, em separado, medicamentos incompatíveis;
- Administrar produtos quimioterápicos;
- Ajudar paciente a alimentar-se;
- Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco;
- Aplicar clister (lavagem intestinal);
- Aprontar paciente para exame e cirurgia;
- Aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia;
- Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões;
- Auxiliar em reanimação de paciente;
- Auxiliar equipe em procedimentos invasivos;
- Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool e outros);
- Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- Coletar material para exames;
- Colocar grades laterais no leito, contendo o paciente no leito;
- Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos;
- Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento;
- Controlar administração de vacinas;
- Controlar balanço hídrico;
- Controlar sinais vitais em pacientes;
- Coordenar os trabalhos de enfermagem conjuntamente com os trabalhos dos enfermeiros saúde pública e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem;
- Descartar material contaminado;
- Desinfetar aparelhos e materiais;
- Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade);
- Efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma);
- Efetuar tricotomia;
- Elaborar relatórios das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- Encaminhar material para exames;
- Encaminhar material para sala cirúrgica;
- Esterilizar instrumental;
- Estimular a função vésico intestinal;
- Estimular paciente (movimentos ativos e passivos);
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do enfermeiro e do técnico em enfermagem;
- Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
- Higienizar e fornecer roupa aos pacientes;
- Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente);
- Implementar atividades terapêuticas prescritas;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Instalar alimentação induzida;
- Instalar hemoderivados;
- Introduzir cateter não-gástrico e vesical;
- Limitar espaço de circulação do paciente;
- Massagear paciente quando necessário;
- Mensurar paciente (peso, altura);
- Monitorar evolução de paciente;
- Mudar decúbito no leito;
- Oferecer comadre e papagaio aos pacientes;
- Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem;
- Orientar familiares e pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;
- Participar da equipe de saúde;
- Participar em campanhas de saúde pública;
- Posicionar paciente para cirurgia;
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
- Preparar medicação prescrita;
- Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum);
- Executar antisepsia;
- Realizar ações para prevenir tentativas de suicídio e situações de risco;
- Proceder à inalação;
- Proteger paciente durante crises;
- Proteger proeminências ósseas;
- Puncionar acesso venoso;
- Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo;
- Registrar administração de medicação;
- Remover o paciente;
- Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum);
- Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente;
- Ser responsável pelo trabalho realizado e valorizar o trabalho da equipe;
- Suprir demandas da equipe;
- Trocar curativos;
- Verificar medicamentos recebidos;
- Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas;
- Verificar resultado e validade da esterilização;
- Verificar via de administração;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Cumprir os plantões, sempre que necessário;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar e executar atividades referentes à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, prestando atendimento mecânico;
- Auxiliar em serviços de manutenção e consertos de injeção eletrônica, carburação, motor, suspensão, caixa de freios, embreagem, entre outros, necessários para o bom funcionamento do veículo;
- Auxiliar em instalações eletromecânica e inspecionar o reparo em automóveis;
- Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e dos recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
- Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho;
- Participar de cursos de formação, palestras e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal.
- Auxiliar e prestar atendimento e realizar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato;
- Auxiliar e consertar peças de máquinas e veículos;
- Auxiliar e fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- Auxiliar e executar instalações eletromecânica;
- Auxiliar, inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, entre outros;
- Esmerilhar e assentar válvulas, ajustar anéis de segmentos, desmontar e montar caixa de mudança de marchas e transmissões;
- Auxiliar e reparar máquinas a óleo diesel, gasolina e/ou combustível equivalente;
- Auxiliar e socorrer veículos imobilizados por desarranjo mecânico com a utilização de carro guincho e semelhantes;
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: BIOMÉDICO - BIOQUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Analisar produtos farmacêuticos acabados, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Analisar soro antiofídico, e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos;
- Atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias;
- Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando seu fornecimento em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos, aos órgãos competentes;
- Controlar estoque em sistema informatizado;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Realizar manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde;
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Participar da comissão de farmácia e terapêutica do Município;
- Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras;
- Possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais;
- Promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



atividades;

- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- Responder técnica e legalmente pela(s) farmácia(s) do Município, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E TÉCNICA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS:

- Preparar, fabricar ou armazenar produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, ototerápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue;
- Executar processos e exames de análises clínicas ou de saúde;
- Fabricar ou armazenar produtos de uso veterinário;
- Fabricar ou armazenar insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica;
- Fabricar ou armazenar produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes;
- Produzir ou armazenar radioisótopos ou radio fármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica;
- Produzir ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico;
- Fabricar ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares;
- Praticar exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fito-químicos e sanitários.

ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, PESQUISA, PERÍCIA E TRATAMENTO DE:

- Poluição atmosférica e de despejos industriais;
- Qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários;
- Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas áreas;
- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
- Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: GARI

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações;
- Acoplar containers ao equipamento coletor;
- Auxiliar na operação do equipamento coletor;
- Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de varrições, lavagens, pintura de guias, entre outros;
- Executar a coleta de varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes;
- Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, limpezas de vias urbanas;
- Executar varrição de vias urbanas em horários e locais previamente estabelecidos;
- Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Cumprir os plantões, sempre que necessário;
- Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: INSTRUTOR DE PINTURA E DESENHO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Interpretar desenhos e pinturas;
- Desenvolver atividades ocupacionais ligadas ao tema;
- Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da pintura e desenho;
- Utilizar técnicas, recursos e instrumentos para exteriorizar a arte na pintura;
- Executar atividades de artes plásticas tais como: formas gráficas para comunicação e propaganda, desenhos e outros;
- Preparar material didático;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Planejar e desenvolver aulas sobre pintura e desenho, incluindo a demonstração de técnicas, a discussão de conceitos artísticos e a orientação individualizada aos alunos;
- Aprofundar os conhecimentos dos alunos, utilizando recursos como imagens, filmes, quadros e outras ferramentas para facilitar o aprendizado;
- Criar um ambiente de aprendizagem que inspire a criatividade, a autoexpressão e a paixão pela arte;
- Avaliar o progresso dos alunos, fornecer feedback construtivo sobre seus trabalhos e ajudar a desenvolver habilidades críticas e criativas;
- Promover a participação dos alunos em projetos comunitários e eventos culturais para enriquecer a experiência de aprendizado;
- Auxiliar os alunos a desenvolver sua capacidade de interpretar obras de arte e a expressar suas próprias ideias;
- Orientar os alunos na execução prática das atividades, estimulando a improvisação e o aprimoramento de habilidades;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades referentes à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, prestando atendimento mecânico;
- Executar serviços de manutenção e consertos de injeção eletrônica, carburação, motor, suspensão, caixa de freios, embreagem, entre outros, necessários para o bom funcionamento do veículo;
- Elaborar relatórios de falhas e avarias apresentadas nos veículos, solicitando a reposição de peças quando necessário;
- Executar instalações eletromecânica, inspecionar e reparar automóvel;
- Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e dos recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
- Consertar peças de máquinas e veículos, fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- Executar instalações eletromecânica;
- Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, entre outros;
- Inspecionar e ajustar unidades e partes relacionadas com motores, pistões, mancais, sistema de lubrificação, transmissão, embreagem, carburadores, freios e distribuidores;
- Esmerilhar e assentar válvulas, ajustar anéis de segmentos, desmontar e montar caixa de mudança de marchas e transmissões;
- Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;
- Socorrer veículos imobilizados por desarranjo mecânico com a utilização de carro guincho e semelhantes;
- Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizar equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
- Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho;
- Participar de cursos de formação, palestras e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar construção de curva em nível;
- Interpretar análises de solo e resultados laboratoriais;
- Aplicar técnicas de tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária e sobre formas e manejo de irrigação e drenagem;
- Aplicar técnicas sobre padrão de produção de sementes e mudas;
- Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários;
- Atuar na recuperação de áreas degradadas;
- Atuar no controle de animais transmissores de doenças;
- Buscar e aplicar técnicas sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras);
- Buscar novas técnicas de podas, raleios, desbrotas e desbastes de plantas e árvores;
- Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros);
- Coletar amostras para análises e exames sobre preparo, correção e conservação de solo;
- Debater com produtores na área agropecuária a legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros);
- Debater temas sobre a alimentação e manejo de animais e sobre formulações de rações;
- Definir as formas de uso de insumos agropecuários;
- Definir as melhores técnicas de manejo e equipamentos, máquinas e implementos;
- Definir, conjuntamente com os superiores, as construções e instalações agropecuárias;
- Discutir e aplicar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças;
- Discutir e definir técnicas sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária;
- Disseminar produção de compostos orgânicos;
- Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo;
- Disseminar técnica de cobertura morta;
- Disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças;
- Elaborar projetos agropecuários;
- Escolher as melhores técnicas de manejo de pastagem e forrageiras a ser aplicada para os municípios;
- Escolher espécies e cultivares e técnicas de plantio;
- Executar levantamento do custo-benefício para o produtor;
- Informar e orientar sobre a necessidade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Inovar com técnicas de beneficiamento de produtos agropecuários;
- Inovar com técnicas de manejo para o desenvolvimento animal (cria, recria e terminação);
- Inovar com técnicas de reprodução animal e vegetal;
- Levantar dados de pragas e doenças;
- Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros);
- Manejar reprodução de animais (inseminação, sincronização, cruzamentos);
- Ministrando treinamentos e cursos;

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- Organizar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros);
- Orientar na escolha do local para atividade agropecuária e sobre preservação ambiental;
- Participar de eventos ligados à agropecuária;
- Planejar rotação de culturas;
- Prescrever receituário agrícola;
- Elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações;
- Promover dias de campo para difusão de tecnologia;
- Realizar cruzamento de cultivares;
- Selecionar sementes para produção orgânica;
- Verificar capacitação tecnológica do produtor;
- Verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros);
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: VIGIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- Atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
- Auxiliar na execução de atividades relativas à prevenção e combate de incêndio;
- Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada durante o expediente de trabalho;
- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso ao setor;
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes, para evitar desvio de materiais e outras faltas;
- Cuidar da integridade física das pessoas;
- Controlar a movimentação interna e externa de pessoas e os acessos às áreas de utilização restrita;
- Demonstrar autocontrole em situações de risco;
- Desligar equipamentos esquecidos ligados;
- Elucidar eventuais casos de desaparecimentos de materiais, objetos, equipamentos, buscando encontrá-los e descobrindo as causas do seu desaparecimento;
- Estabelecer contato telefônico em caráter de emergência com o corpo de bombeiros, hospitais, polícia civil, polícia militar e os dirigentes municipais responsáveis pela unidade;
- Examinar as instalações hidráulicas e elétricas, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
- Executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;
- Executar vigilância em locais de domínio público previamente determinado;
- Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas prestadoras de serviços, bem como de materiais e equipamentos pertencentes ao Município;
- Fiscalizar o funcionamento de sensores e circuitos internos ligados ao sistema de controle automático de acesso;
- Impedir que elementos suspeitos ou não identificados adentrem aos setores de domínio público do Município, durante o expediente, sem a devida identificação;
- Inspecionar os veículos no estacionamento;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado durante o expediente de trabalho;
- Manter bom condicionamento físico;
- Observar, cooperar e manter-se atualizado sobre normas de segurança em vigor;
- Preservar a integridade das instalações e logradouros de domínio público;
- Recolher à área de competência, depois de relacionados todos e quaisquer documentos, bens e valores abandonados ou esquecidos em sua ação;
- Registrar suas passagens pelos postos de controle, acionando o relógio especial de

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- ponto para comprovar a regularidade de sua ronda;
- Registrar, informar e manter informada a chefia imediata, quando acontecer qualquer acontecimento, ato, procedimento ou ocorrências diversas que possam afetar as condições de segurança nos logradouros públicos;
 - Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
 - Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à atualização das atividades relativas à sua área de atuação;
 - Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões e sistemas de iluminação);
 - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
 - Cumprir os plantões, sempre que necessário;
 - Trabalhar em locais e em atividades que demandem jornada de trabalho diferenciada;
 - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
 - Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
 - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
 - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
 - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: VIVEIRISTA FLORESTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Preparar sementeiras e canteiros;
- Selecionar e plantar sementes em viveiros;
- Escolher galhos de determinadas plantas e enxertá-los;
- Dispensar tratamentos culturais aos viveiros e às plantas que receberem enxerto;
- Arar, adubar e irrigar a terra destinada ao plantio de flores, árvores e arbustos, para conservação e embelezamento de parques e jardins;
- Executar outras tarefas inerentes ao plantio e colheita de espécies agrícolas;
- Executar tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros, selecionando sementes, a fim de possibilitar o posterior transplante dessas mudas para áreas de reflorestamento;
- Selecionar as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a quantidade estimada de mudas;
- Preparar os vasos, caixas ou recipientes similares, enchendo-os com terra ou aplicando outras técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal;
- Espalhar as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-as nos sulcos de terra e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas;
- Efetuar o borrifo e a cobertura das sementeiras, molhando-as e cobrindo-as com capim ou palha, para manter a umidade e a temperatura adequadas à germinação;
- Acompanhar a evolução do processo de germinação, cuidando da ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras, para obter mudas viçosas;
- Executar a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, a fim de transferi-la da sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto;
- Fazer a enxertia de mudas nos viveiros, inserindo a parte viva de um vegetal em outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fita ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal;
- Preparar as mudas de árvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para remetê-las às áreas de reflorestamento;
- Supervisionar os serviços dos viveiros florestais e especializar-se em embalagens de espécimes de silvicultura;
- Zelar pela manutenção, limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade;
- Manter, após o serviço, limpo e arrumado o local do trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: ZELADORA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas de zeladoria e limpeza em geral;
- Exercer tarefas inerentes à zeladoria e conservação de praças e próprios municipais;
- Realizar a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material;
- Arrumar banheiros e toaletes;
- Amontoar detritos e fragmentos;
- Capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio;
- Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
- Colocar o lixo no veículo compactador;
- Comunicar toda irregularidade verificada;
- Desenvolver atividades de auxiliar na execução de tarefas relativas às áreas de: limpeza, conservação, parques, jardins, prédios, logradouros públicos e outros;
- Diluir produtos de limpeza e lavar superfícies internas de recintos;
- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;
- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
- Inspeccionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Integrar equipes auxiliares e ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Lavar e enxugar vidros manualmente;
- Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico;
- Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira;
- Lavar espelhos e persianas;
- Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;
- Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspeccionando no sentido de impedir depredações;
- Pintar guias, sarjetas e alambrados;
- Preparar café e chá, servindo-os quando solicitado;
- Providenciar os serviços de manutenção em geral;
- Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Retirar detritos das margens de rio;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Secar piso e realizar a limpeza das dependências do prédio;
- Separar material para reciclagem;
- Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade;
- Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como, materiais de competição, esportivos e outros;
- Varrer, espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação;

- Varrer pátios e calçadas e vias públicas e calçadas;
- Zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações;
- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins;
- Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos
- Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.